

LEI Nº 044, DE 18 DE MAIO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 12

Denomina Coletoria Estadual a unidade arrecadadora dos tributos estaduais, antiga AGENFA.

Faço saber que o Governador do Estado adotou a Medida Provisória nº 28, de 12 de abril de 1989, e que a Assembléia Constituinte aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Constituinte, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A unidade destinada à arrecadação tributária do Estado, integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda, denominada AGENFA, passa a denominar-se COLETORIA ESTADUAL.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte, em Miracema do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

Presidente